

PROCESSO 102913/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 334/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de almoço para 50 (cinquenta) pessoas por ocasião da realização do VI Simpósio Nacional de Educação – SINED no período de 04 a 06 de junho deste ano, conforme Memorando nº 08/2024-CER, à peça ([0169786](#)).

O processo em tela encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

- 1) Memorando da Seção de Cerimonial solicitando a autorização do Presidente do TCE/PI para a contratação de almoços ou jantares durante o período do VI Simpósio Nacional de Educação para palestrantes e autoridades presentes no evento (0169786);
- 2) Orçamentos (0169797, 0169798 e 0169799);
- 3) Despacho da Chefia de Gabinete da Presidência autorizando a contratação conforme solicitado no memorando da Seção de Cerimonial (0170466);
- 4) Despacho da Divisão de Licitações e Contratos solicitando ao setor demandante o valor estimado da despesa (0170777);
- 5) Documento da Seção de Cerimonial informando *“que o valor estimado da contratação será de R\$ 8.950,00, sendo o valor de \$179,00 por pessoa, valor este compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao mesmo”* (0171151);
- 6) Despacho do Presidente do TCE/PI autorizando *“a contratação conforme solicitado através da Folha de Informação (0171151)”* (0171159);
- 7) Solicitação de reserva orçamentária no valor de R\$ 8.950,00 (0171175);
- 8) Nota de Reserva Orçamentária 2024NR00539 no valor de R\$ 8.950,00 (0171294);
- 9) Declaração Sicaf do Favorito Comidas Típicas e certidões fiscais estadual e municipal (0171375);
- 10) Tabela de preço médio (0171407);
- 11) Justificativa de Dispensa de Licitação (0171414) e

12) Despacho da Divisão de Licitações e Contratos encaminhando os autos para análise e manifestação da Assistência Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos, nos termos do art.62 da Resolução nº 24/2023 (0171736).

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de almoço para 50 (cinquenta) pessoas por ocasião da realização do VI Simpósio Nacional de Educação – SINED no período de 04 a 06 de junho deste ano, conforme Memorando nº 08/2024-CER, à peça ([0169786](#)).

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Verifica-se que foi utilizado a Contratação Direta no presente procedimento, a qual é uma exceção a obrigatoriedade de licitar.

Neste sentido, a instrução deve ser feita de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;([0169786](#))

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;([0169797](#),[0169798](#),[0169799](#))

III - Pareceres técnicos([0171414](#),[0172062](#)), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;([0171294](#))

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0171375) e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0171414)

VII - justificativa de preço;(0171401 e 0171414)

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0170466)

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal**, estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 04 de Junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias

Controladora do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Ribeiro Sousa Dias, Conselheiro**, em 04/06/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172167** e o código CRC **A8A62C94**.

